vinetur

Brasil vai aplicar imposto sobre o vinho que poderá chegar a 11,6% em algumas importações em 2027

A medida fixa uma taxa de 8% a partir de 2 de fevereiro de 2027, com um fator que poderá elevá-la para 11,6% em algumas importações

sábado, 14 de novembro de 2026



O Brasil está a preparar a aplicação de um novo imposto seletivo à maioria dos vinhos, uma medida que poderá encarecer as garrafas importadas e alterar a política de preços das adegas e dos importadores que vendem num dos maiores mercados consumidores da América Latina.

Ao abrigo da Medida Provisória 1.399, o Brasil fixou em 8% a taxa do Imposto Seletivo aplicável à maioria dos vinhos a partir de 2 de fevereiro de 2027. Em algumas operações de importação, porém, a carga efetiva poderá subir para 11,6%, devido a um fator de ajustamento incluído no cálculo aplicável às bebidas alcoólicas. Este mecanismo está a atrair a atenção dos exportadores, sobretudo em Itália, que tem vindo a aumentar as vendas no Brasil.

A medida aplica-se durante a transição para o novo sistema fiscal brasileiro. Na sua forma atual, deverá manter-se em vigor até à entrada em vigor de uma lei que estabeleça as taxas definitivas para 2028. O Governo brasileiro apresentou o regime temporário como uma forma de manter estável o nível global da tributação durante a transição.

O aspeto que mais preocupa os fornecedores estrangeiros é a fórmula utilizada em determinados casos de importação. Quando a base tributável é constituída pelo valor aduaneiro acrescido do direito de importação, a medida provisória aplica às bebidas alcoólicas um fator de ajustamento de 1,45. Nos termos descritos na medida, esse fator pode ser combinado com outros ajustamentos. Nesse cenário específico, uma taxa de 8% pode subir para 11,6% no caso do vinho importado.

Isto não significa que todas as garrafas importadas sejam sujeitas à taxa mais elevada. O efeito depende da forma como a base tributável é definida em cada transação e das regras pormenorizadas que regerão a aplicação da medida. Ainda assim, para importadores e produtores, a possibilidade de uma taxa efetiva mais elevada é relevante, pois poderá afetar o custo de entrada do vinho no país, o capital circulante necessário para introduzir produtos no Brasil e, potencialmente, os preços de venda ao público. Para o setor das bebidas, isto poderá obrigar a rever custos, tabelas de preços e margens, sobretudo no caso das adegas que dependem do crescimento das vendas de produtos importados no Brasil.

A medida surge numa altura em que a procura de vinho italiano no Brasil tem dado sinais de maior dinamismo. A WineMag.it, citando dados divulgados pela ICE, a Agência Italiana para o Comércio Exterior, noticiou que Itália exportou 10,8 milhões de litros de vinho para o Brasil em 2025, no valor de 49,2 milhões de dólares. O valor dessas exportações aumentou 13,9% face a 2024, enquanto os volumes se mantiveram, em termos gerais, estáveis, com uma descida de 0,6%. Nos primeiros oito meses de 2026, o valor das exportações italianas de vinho para o Brasil aumentou mais 13,6%, enquanto os volumes cresceram cerca de 8%, segundo a ICE. Itália foi o quinto maior fornecedor do Brasil em valor e o quarto em volume.

Estes números ajudam a explicar por que motivo a alteração fiscal está a ser acompanhada de perto pelos produtores italianos e pelas associações do setor. O Brasil continua a ser um mercado em crescimento, mas também um mercado onde a logística, a regulamentação e a fiscalidade podem afetar rapidamente a competitividade. Um aumento da carga fiscal sobre as importações não travaria necessariamente a procura, mas poderia reduzir as margens ou transferir uma parte maior do custo final para os consumidores.

Ao mesmo tempo, uma evolução distinta nas relações comerciais poderá atenuar parcialmente algumas pressões sobre os fornecedores europeus. O acordo comercial entre a União Europeia e o Mercosul começou a ser aplicado provisoriamente em 1 de maio de 2026. O acordo prevê a eliminação gradual dos direitos aduaneiros sobre produtos europeus, incluindo o vinho. Até então, o vinho podia estar sujeito a direitos aduaneiros de até 35%. O calendário de redução dos direitos varia consoante o produto, e o acordo não elimina os impostos internos brasileiros. Isto significa que a redução dos direitos de importação poderá melhorar a competitividade do vinho europeu, enquanto o novo imposto seletivo continuará a aplicar-se ao abrigo das regras internas do Brasil.

O efeito líquido para os produtores estrangeiros dependerá, por isso, de vários fatores. Um deles é a rapidez com que os direitos aduaneiros diminuirão ao abrigo do acordo UE-Mercosul. Outro é a interpretação definitiva do imposto seletivo e dos seus fatores de ajustamento. Um terceiro é a capacidade dos importadores para absorver parte dos custos adicionais ou repercuti-los ao longo da cadeia, através de grossistas, retalhistas

e restaurantes.

A medida provisória prevê também reduções para pequenos produtores, em função do volume de álcool fornecido, mas ainda não foi esclarecido, na regulamentação de aplicação, de que forma essas reduções funcionarão nas diferentes categorias de operadores. Isto acrescenta outra camada de incerteza para as empresas que tentam calcular os preços futuros e a concorrência no mercado brasileiro.

Apesar destas dúvidas, a atividade promocional italiana no Brasil prosseguiu. Em maio de 2026, a ICE levou 32 empresas italianas e cerca de 300 referências à feira profissional Wine South America, em Bento Gonçalves. Em setembro, o roadshow I Love Italian Wines, organizado em parceria com a Vinitaly, passou por Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo e Curitiba. O evento do Rio contou com 56 empresas, incluindo adegas e importadores, e apresentou cerca de 600 referências. Segundo a ICE, cerca de metade das adegas participantes ainda procurava um importador, sinal de que continuam a existir oportunidades no mercado, mas também de que entrar no Brasil pode exigir um esforço comercial significativo.

Isto é relevante porque um mercado em crescimento não se torna automaticamente um mercado fácil. Os produtores que ponderam investir no Brasil têm de avaliar os gastos promocionais e os custos de distribuição face ao risco de uma fatura fiscal mais elevada reduzir a margem de manobra nos preços de prateleira. Para os importadores, a questão é igualmente prática: um custo fiscal inicial mais elevado poderá imobilizar mais capital antes da venda do vinho.

A medida provisória ainda não é a palavra final. O Congresso brasileiro pode alterá-la, e o seu impacto comercial só ficará mais claro depois de serem publicadas as normas de aplicação e definidas as taxas definitivas para 2028. Até lá, é provável que exportadores, importadores e distribuidores acompanhem de perto a aplicação do imposto seletivo e a possibilidade de as reduções pautais previstas no acordo UE-Mercosul compensarem parte dos novos encargos sobre o vinho importado.